



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia .

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo n.º 0049489-54.2019.6.05.8000, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n.º 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 20.08.2020

Hora: 08h30 (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Cristiana Maria Paz Lima Soares

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: por item.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.558.221,13** (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e um reais e treze centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.33.90.39.58 - “Serviço de Telecomunicação”.

Anexos

I – Termo de Referência

A – Características Técnicas da Central Telefônica e Tráfego Estimado para Ligações Locais

B - Quantitativo Estimado de Linhas Telefônicas Analógicas Convencionais e Tráfego Estimado para Chamadas Locais

C - Tráfego Estimado para Chamadas de Longa Distância Nacional – LDN – Contemplando Todas as Unidades do TRE-BA no Estado.

D - Serviços de Tarifação Reversa (0800)

E - Custos Iniciais de Implantação

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Proposta Padrão

IV – Minuta do Contrato

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.
- 2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
- 2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
 - i.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
 - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item, para todo o período da contratação do item respectivo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.
- 4.10. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços, sendo necessária agendar previamente junto à Seção de Apoio Administrativo à Capital (SEAAC), por meio do telefone (71) 3373-7093 ou e-mail seaac@tre-ba.jus.br. O horário para atendimento às empresas interessadas é de segunda às quintas feiras das 14 às 18 horas e às sextas feiras das 08 às 12 horas. A vistoria poderá ser realizada até o dia útil anterior previsto para a realização do certame.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

- 7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:
- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
 - b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 9.3.** **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SECÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via convocação de anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, a proposta padrão ajustada ao lance final, conforme Anexo III deste Edital, sob pena de recusa da proposta.

10.1.2. Erros no preenchimento da proposta não configuram motivo suficiente para sua recusa, podendo ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

10.10. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SECÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

e.1) Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC).

e.1.1) A ausência dos documentos acima poderá ser suprida através da consulta ao site www.anatel.gov.br, desde que a licitante forneça o número do Termo de Autorização correspondente à sua empresa, bem como a data de publicação no DOU.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;**
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.**

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**
 - a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º 8.666/1993 (Acórdão TCU n.º 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei n.º 11.101/2005 (Lei de falências).**

11.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019:-

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.16. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo (SEI) nº 0049489-54.2019.6.05.8000 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SECÃO XIII- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SECÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo **IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. Os prazos de vigência para os itens da contratação estão previstos no instrumento contratual e no Termo de Referência.

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SECÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SECÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não manter a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
- 16.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
- 16.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 16.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA.
- 16.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.
- 16.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 16.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SECÃO XVII – DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SUBSEÇÃO I – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

17.7. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento em caso de falha nos componentes ou equipamentos de sua responsabilidade.

17.8. As ocorrências serão registradas pela Fiscalização, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela constante no **Tópico 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

17.9. Mensalmente, quando do recebimento dos serviços, a Fiscalização do Contrato fará a apuração do somatório da pontuação acumulada no mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os descontos incidentes sobre o valor total faturado no mês e o pagamento será efetuado conforme faixas previstas no **Tópico 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail cmlima@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio dos telefones (71) 3373-7085 e (71) 98201-0119, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 04 de agosto de 2020

Cristiana Maria Paz Lima Soares
Pregoeira



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia conforme especificações descritas a seguir e devidamente discriminadas nos anexos A e B:

- **Item 1:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1) para o Edifício-Sede e anexos, através de entroncamentos digitais E1, englobando infra estrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local, nos termos do anexo A;
- **Item 2:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas no Edifício-Sede, anexos e Centro de Apoio Técnico (Capital), Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA nos municípios de **Salvador, Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas e Simões Filho**, nos termos do Anexo B;
- **Item 3:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas nos Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais do interior, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA no Estado da Bahia, **nos municípios não contemplados no Item 2**, nos termos do Anexo B;
- **Item 4:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), contemplando o tráfego de todas as linhas fixas do TRE-BA, analógicas ou de entroncamento E1, nos termos do anexo C.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- **Item 5** – Implementação do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800), com possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao quanto determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia deu início ao 3º Ciclo de Revisão Biométrica, etapa que tem por missão o recadastramento de 2.897.086 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil e oitenta e seis) eleitores em 281 (duzentos e oitenta e um) municípios distribuídos por todo o Estado da Bahia. Para atingir esse eleitorado no todo ou em grande parte, foi idealizado o atendimento por agendamento, e com ele a imperiosa necessidade da implementação de serviços de tarifação reversa (Discagem Direta Gratuita - 0800) a ser disponibilizado a todos os eleitores da Bahia, especialmente para cadastramento biométrico. Tal serviço foi viabilizado por meio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2015 – Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Em função da contratação dos serviços de tarifação reversa, tornou-se necessária a atualização dos custos com a prestação de serviços de telecomunicações deste Tribunal, incorporando-o ao ajuste e ampliando também o número de troncos (Troncos E1) existentes, sempre buscando adotar medidas administrativas que garantam junto ao mercado preços e tarifas mais vantajosas para este Tribunal.

Desta forma, é indispensável à realização de um certame licitatório que possibilite a contratação desses serviços com o menor custo possível para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ITENS	
Item 1	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1) para o Edifício-Sede e anexos, através de entroncamentos digitais E1, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local;
Item 2	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas no Edifício-Sede, anexos e Centro de Apoio Técnico (Capital), Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA nos municípios de Salvador, Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas e Simões Filho , nos termos do Anexo B;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITENS	
Item 3	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas nos Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais do interior, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA no estado da Bahia, nos municípios não contemplados no Item 2 , nos termos do Anexo B;
Item 4	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), contemplando o tráfego de todas as linhas fixas do TRE-BA, analógicas ou de entroncamento E1, permanentes ou eventuais, nos termos do anexo C.
Item 5	Implementação do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800), com possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal. A ativação, bem como a desativação do serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas da solicitação formal da Fiscalização ou do Gestor do contrato.

Nas propostas de preços apresentadas pelas empresas deverão estar incluídos todos os valores referentes à instalação das linhas ou entroncamentos, de chamada em espera, de identificador de chamadas, dos serviços de tarifação reversa 0800, bem como de bloqueio de recebimento de ligações a cobrar (quando solicitado);

Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes dos Planos Básicos ou Alternativos, aprovados pela ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações, conforme o Perfil do Tráfego constante nas planilhas dos Anexos deste Termo de Referência, em horário ininterrupto;

O CONTRATANTE poderá solicitar à Empresa vencedora, durante a vigência do contrato, a renegociação dos valores contratados, quando os preços praticados se apresentarem desvantajosos para a Administração.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de menor valor global (ano não eleitoral + ano eleitoral + custos iniciais de implantação, se houver). A adjudicação será por item.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços, sendo necessária agendar previamente junto à Seção de Apoio Administrativo à Capital (SEAAC), através do telefone 71-3373-7093 ou e-mail seaac@tre-ba.jus.br. O horário para atendimento às empresas interessadas é de segunda às quintas feiras das 14 às 18 horas e às sextas feiras das 08 às 12 horas. A vistoria poderá ser realizada até o dia útil anterior previsto para a realização do certame.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2. Os serviços serão prestados nos locais discriminados no tópico 1 deste Termo de Referência, de forma ininterrupta durante a vigência do contrato, exceto para o Item 5 (serviço de Discagem Direta Gratuita – 0800), que só será ativado mediante solicitação prévia do Tribunal.

4.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do contrato. O prazo para a emissão da Ordem de Serviço é de 15 (quinze) dias após o recebimento da via contratual pela empresa.

4.4. Nos Anexos deste Termo de Referência constam informações de natureza técnica relativas à prestação dos serviços.

4.5. Considerando que a logística das operadoras de telefonia fixa demanda frequentemente a terceirização de serviços, sobretudo daqueles relacionados à manutenção e instalação de linhas e equipamentos, é permitida a subcontratação exclusivamente para estes serviços, sendo que a licitante vencedora será a única responsável pelo objeto contratado.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** os serviços serão recebidos mensalmente, em caráter provisório, quando da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, prazo necessário à conferência dos demonstrativos de utilização dos serviços, a Fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. A Licitante deverá apresentar extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC).

6.1.1. A ausência dos documentos acima poderá ser suprida através da consulta ao site www.anatel.gov.br, desde que a licitante forneça o número do Termo de Autorização correspondente à sua empresa, bem como a data de publicação no DOU.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- c) Notificar por escrito a contratada sobre eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, às dependências do Tribunal, para execução dos serviços referentes ao objeto, devendo a CONTRATADA previamente enviar ao fiscal do contrato a lista contendo nome e n.º do documento de identificação de cada funcionário que necessitará adentrar as dependências da CONTRATANTE;
- e) Verificar se os preços contratados estão sendo praticados e tomar as medidas cabíveis para o cumprimento das condições contratadas;
- f) Verificar se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidos, observando-se o disposto no art. 78, inc. XV, da Lei nº 8.666/93;
- h) Programar as centrais telefônicas privadas (PABX) para pré-selecionar o código de rota da operadora longa distância contratada na realização de suas chamadas;
- i) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste;
- j) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- k) Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à contratada;
- l) Comunicar à contratada, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência ao início da prestação do serviço, qualquer atividade no(s) PABX que implique na paralisação dos troncos de entrada DDR, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- m) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratada, desde que sejam pertinentes aos serviços contratados.
- n) Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento, superiores a 30 (trinta dias) e provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser corrigido pelo IST (ou outro índice definido pelo Governo Federal), desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, incidindo, ainda sobre o valor atualizado, juros de mora no percentual de 1% ao mês e multa de 2%.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter atendimento ininterrupto dos serviços contratados, conforme proposta, salvo no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração nos termos do disposto no art. 78, inc. XV, da Lei nº 8.666/93;
- b) Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações;
- c) Disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas;
- d) Garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;
- e) Disponibilizar ao CONTRATANTE consultores de atendimento em horário comercial;
- f) Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, gerentes e membros da Diretoria, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato;
- g) Indicar, sem prejuízo da disponibilização de suporte técnico normal da empresa, um representante da CONTRATADA (preposto), na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável pela comunicação com o CONTRATANTE, acerca de todas as ocorrências verificadas no decorrer da vigência contratual, sobretudo nos dias de eleição.
- h) Fornecer mensalmente, além de Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos serviços contratados, os demonstrativos de utilização individual por número, em meio eletrônico e/ou em papel;
- i) Enviar as faturas para pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento.
- j) Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.
- k) Atender às solicitações do fiscal do contrato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim;
- l) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços a serem praticados no Contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes à telefonia fixa;
- n) Efetuar periódica e adequadamente a supervisão e manutenção contínuas dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- o) Comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária do objeto do contrato por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame das justificativas apresentadas por parte do Tribunal;
- p) Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários no prazo estipulado;
- q) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, dano ou falha, devidamente comprovado, desde que praticado por seus técnicos, funcionários ou terceiros enviados pela contratada durante a execução dos serviços;
- r) Fornecer senha para acesso da fatura digital via sítio da empresa que deverá possibilitar a visualização eletrônica detalhada das faturas (em formato PDF ou similar) e a emissão de via da fatura para simples conferência, além de capacidade de exportar a fatura agrupada de todos os ramais, em pelo menos um formato que possa ser tratado eletronicamente (Microsoft Excel ou Access ou similar);
- s) Os formatos dos arquivos eletrônicos das faturas deverão permitir a visualização organizada da fatura e a automação do processo de pagamento e fiscalização por parte do TRE-BA;
- t) Fornecer, mensalmente ou quando solicitado, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por tronco telefônico, a critério do contratante, com a possibilidade de detalhamento das chamadas, inclusive de forma digital (CD, DVD, ou e-mail);
- u) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ou que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- v) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- w) **Para o Item 1 a Contratada deverá, ainda:**
 - 1. Pôr à disposição do contratante sistema DDR (Discagem Direta a Ramal), cujas faixas de numeração dos ramais deverão ser contínuas, em um único prefixo, com capacidade para:
 - 1.1. Mil (1000) ramais que deverão ser disponibilizados para uso imediato;
 - 1.2. Deverá haver a portabilidade numérica, conforme resolução da ANATEL nº 460, de 19 de março de 2007, considerando a seguinte faixa de ramais DDR: 7000 a 7272 (7272 é o número chave), 7273 a 7399 (7399 é outro número chave), 7400 a 7449, 9000 a 9549;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 1.3. Os números serão utilizados no Ed. Sede e Anexos, e o tráfego telefônico ocorrerá todo pelo mesmo conjunto de entroncamentos e somente por este conjunto, conforme especificações no Anexo A deste Termo de Referência;
2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, garantindo à contratante suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, com atendimento e resolução de ocorrências, em prazo não superior à 8 (oito) horas, a partir da notificação da Fiscalização à Contratada, consoante disposição do art. 22, I, da Resolução nº 605/2012 da ANATEL, em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas do Contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
3. Efetuar a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos de sua propriedade, destinados à prestação dos serviços contratados, quando se fizer necessário, em horário a ser acordado entre as partes, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
4. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, bem como pela conservação da infraestrutura, de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos e interconexão com as centrais telefônicas do TSE;
- x) Para o Item 5, a Contratada deverá:**
1. Permitir que qualquer usuário, situado no Estado da Bahia, efetue chamadas gratuitas para o número **0800 071 6505** do Tribunal, a partir de aparelho móvel ou telefone fixo;
 2. Diante da possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva do serviço de 0800 durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do tribunal, o número **0800 071 6505** por ter ampla divulgação em todo o estado da Bahia, deverá ser reservado para este Tribunal para que não haja riscos de mudança de número e com isso prejuízos na comunicação com o eleitor.
 3. O Tribunal efetuará o pagamento das ligações de acordo com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, interurbanas, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.
 4. As faturas dos serviços 0800 deverão ser apresentadas à parte, com periodicidade mensal, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização; discriminarão as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor.
 5. Requer-se da licitante vencedora dois tipos de relatórios mensais em meio magnético: o primeiro, sobre medição de tráfego, contendo quantidade de chamadas completadas e não completadas e tempo médio de duração das chamadas completadas; o segundo discriminando, no período solicitado, as ligações recebidas, sua origem (localidade e número de telefone), a duração da chamada e o valor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

6. A licitante vencedora é responsável pelo fornecimento e pela manutenção em funcionamento do número 0800, incluindo-se hardwares, softwares e configurações necessárias para tal. Este número está associado ao Tribunal e poderá ser referenciado em todo o Estado da Bahia.
7. A licitante vencedora deverá disponibilizar um número que sirva para receber demandas de manutenção / comunicação com o Tribunal.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

9.1 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento em caso de falha nos componentes ou equipamentos de sua responsabilidade.

As ocorrências serão registradas pela Fiscalização, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Atraso no início de prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação/ativação.	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujo prazo para atendimento será de 05 (cinco) dias úteis. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	0,5

Mensalmente, quando do recebimento dos serviços, a Fiscalização do Contrato fará a apuração do somatório da pontuação acumulada no mês, e servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os descontos sobre o valor total faturado no mês, e o pagamento será efetuado conforme a tabela abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Faixas de ajuste no pagamento:

0,0 – 0,9 pontos – 100 %

1,0 – 3,9 pontos – 95 %

4,0 – 5,9 pontos – 90 %

6,0 – 7,9 pontos – 85 %

Acima de 7,9 pontos – 80 %

11 PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços - Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal estimado do serviço iniciado em atraso, por dia, até o limite de 30 (trinta) dias, quando restará configurada a inexecução total do contrato, salvo em vista de força maior devidamente comprovada;
- b) Interromper injustificadamente os serviços - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal estimado do serviço interrompido, por hora, até o limite de 10 (dez) horas, de interrupção injustificada dos serviços, sem prejuízo do respectivo ressarcimento em valor proporcional ao tempo de interrupção e ao valor correspondente ao serviço contratado, conforme disposto no art.32 da Resolução nº 717/2019 da ANATEL.
- c) Atrasar a ativação/desativação do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) – Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor mensal estimado do serviço, para cada período de 12 (doze) horas, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência;
- d) Inexecução parcial — multa de 15% sobre o valor do serviço não executado;
- e) Inexecução total - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- f) A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

12 . MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

13. PAGAMENTO

13.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, os pagamentos serão efetuados mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

13.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

13.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

13.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

13.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

13.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- a) os preços não serão reajustados durante o período inicial de doze meses, na forma do §1º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995, podendo ser alterados após esse período, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- b) o reajuste de que trata este item poderá ser aplicado com periodicidade inferior à estipulada na alínea anterior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o §5º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, esta será estendida à CONTRATANTE;
- c) na hipótese de alteração da tarifa mensal, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo contrato, instrumento de re-ratificação ou aditivo;
- d) caso a licitante venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e) no caso das assinaturas e tarifas do tronco E1, o reajuste será pelo índice IST da ANATEL, após 12 (doze) meses.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A – ITEM 1

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CENTRAL TELEFÔNICA E TRÁFEGO ESTIMADO
PARA LIGAÇÕES LOCAIS.**

LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS E CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL TELEFÔNICA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-BA	
Endereço	1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia nº 150 – Salvador – BA CEP: 41.745-901
Quantidade de ramais atualmente em uso	450
Quantidade de ramais a ser contratada	1.000
Central telefônica do TRE-BA	Central Telefônica VoIP, modelo NGC Evolution, marca Dígito Tecnologia.
Entrada da conexão com a prestadora (equipamento)	Lado da central: BNC Lado prestadora: BNC
Entroncamentos	10 x E1 (300 portas) bidirecionais / Sinalização R2

- A.1** A empresa deverá arcar com todo e qualquer custo associado à perfeita instalação e operação dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço telefônico fixo comutado;
- A.2** O tráfego fora do período compreendido entre as 10h00 e as 19h00 pode ser considerado como sendo 5% do estimado neste Termo de Referência;
- A.3** Deverão ser disponibilizados 10 (dez) Troncos E1, totalizando 300 portas bidirecionais considerando o que se segue:
- A recepção dos Troncos E1 no sítio do Contratante se dará por meio de fibras óticas redundantes (conforme observação a seguir);
 - A Contratada deverá garantir dupla abordagem (redundância) na disponibilização dos Troncos E1, de modo que 5 (cinco) Troncos sejam disponibilizados por um caminho físico e os outros 5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

(cinco) sejam disponibilizados por caminho físico diferente do primeiro. Desta forma, ficará garantido que a interrupção de um dos meios físicos não ocasionará a total indisponibilidade do serviço;

- A Contratada também deverá garantir redundância na recepção dos Troncos através dos modems óticos instalados no Rack do Contratante, isto é, 5 (cinco) Troncos deverão ser instalados em um modem ótico e os outros 5 (cinco) em outro modem ótico diferente do primeiro. Desta forma, ficará garantido que a falha em um dos modems não ocasionará a total indisponibilidade do serviço além de aumentar a confiabilidade do sistema telefônico deste tribunal;
- Deverão ser ativados **05 (cinco)** Troncos E1 para uso **imediato**, totalizando **150 portas bidirecionais**. Estes Troncos serão usados pelo tribunal em períodos não eleitorais quando não há demanda excessiva de ligações entrantes e saíntes;
- Os demais 05 (cinco) Troncos E1 deverão estar ininterruptamente disponíveis para uso, porém só serão efetivamente ativados em períodos de maior demanda, como por exemplo, em períodos eleitorais, durante o atendimento ao recadastramento biométrico pelo 0800 ou em qualquer outro período em que haja aumento na demanda por ligações telefônicas. Esses 05 (cinco) Troncos poderão ser ativados ou desativados a critério do Contratante, situações às quais a Contratada se obriga a atender.

ITEM 1:

PLANILHA A-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida inclusive com os valores referentes a assinaturas e despesas de instalação, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA A-1 – ITEM 1					
CONSUMO ESTIMADO					
LIGAÇÕES LOCAIS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS POR ANO	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO COM IMPOSTOS	DESCONTO OFERTADO	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
	A	B=Ax12	C	D	$E=A \times \{C \times [1 - (D/100)]\}$
TRÁFEGO FIXO-FIXO	33.410	400.921	RS	%	RS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

TRÁFEGO FIXO- MÓVEL (VC- 1)	4.952	59.426	R\$	%	R\$
SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL (F):					R\$
CUSTOS FIXOS ESTIMADOS					PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
ASSINATURA BÁSICA - TRONCOS E1 E FAIXAS DDR, JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO					R\$
OUTROS (DETALHAR), JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO					R\$
SUBTOTAL CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS(G):					
TOTAL A-1: VALOR MENSAL ESTIMADO EM ANO NÃO ELEITORAL (H = F + G):					R\$

- São admitidos itens com valor zero

Instalação de Troncos E1 adicionais (troncos digitais)

SERVIÇOS EVENTUAIS (J)	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Instalação Feixe E1	5		
Assinatura feixe E1	5		
Sub total (J)			

**VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA EM ANO NÃO ELEITORAL (H x 12) +
J : R\$ _____**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A – ITEM 1 - CONTINUAÇÃO

ITEM 1:

PLANILHA A-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de **junho a novembro** deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal do TRE-BA durante o período eleitoral. O valor unitário e desconto de cada serviço, incluindo os custos fixos, deverá ser o mesmo da planilha A-1.

PLANILHA A-2 – ITEM 1 - PERÍODO ELEITORAL					
CONSUMO ESTIMADO					
LIGAÇÕES LOCAIS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS NO PERÍODO ELEITORAL	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO COM IMPOSTOS	DESCONTO OFERTADO	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
	J	K=Jx6	C	D	$L=Jx\{Cx[1-(D/100)]\}$
TRÁFEGO FIXO-FIXO	60.578	363.471	R\$	%	R\$
TRÁFEGO FIXO-MÓVEL (VC-1)	10.613	63.680	R\$	%	R\$
SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL (M):					R\$
CUSTOS FIXOS ESTIMADOS					PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
ASSINATURA BÁSICA - TRONCOS E1 E FAIXAS DDR, JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO					R\$
OUTROS (DETALHAR), JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO					R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBTOTAL CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS(G):	
TOTAL A-2: VALOR MENSAL ESTIMADO EM PERÍODO ELEITORAL (N = M + G):	R\$

- São admitidos itens com valor zero

CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL:

Para fins de estimativa do valor do contrato em ano eleitoral, adotaremos o valor mensal estimado da planilha A-1 durante os meses de janeiro a maio e dezembro, totalizando 6 (seis) meses, e o valor mensal estimado da planilha A-2 durante os meses de junho a novembro, período eleitoral, completando desta forma os 12 (doze) meses do ano.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL [(H + N) x 6] + J : R\$ ____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B – ITEM 2

**QUANTITATIVO ESTIMADO DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS
E TRÁFEGO ESTIMADO PARA CHAMADAS LOCAIS.**

ITEM 2:

PLANILHA B-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais e demais serviços. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA B-1 – ITEM 2					
CONSUMO ESTIMADO					
LIGAÇÕES LOCAIS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS POR ANO	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO COM IMPOSTOS	DESCONTO OFERTADO	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
	A	B=Ax12	C	D	E=Ax{Cx[1-(D/100)]}
TRÁFEGO FIXO-FIXO	1.614	19.368	R\$	%	R\$
TRÁFEGO FIXO-MÓVEL (VC-1)	2.797	33.564	R\$	%	R\$
SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL (F):					R\$
CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS					



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SERVIÇO	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM IMPOSTOS	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
	G	H	I=GxH
ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL	25	R\$	R\$
SUBTOTAL CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS (J):			
TOTAL B-1: VALOR MENSAL ESTIMADO EM ANO NÃO ELEITORAL (K = F + J):			

- São admitidos itens com valor zero

CUSTOS EVENTUAIS ESTIMADOS- ITEM 2			
SERVIÇO	QUANTIDADE E ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM IMPOSTOS	PREÇO TOTAL COM IMPOSTOS
	L	M	N=LxM
INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA EVENTUAL	170	R\$	R\$
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE LINHA EVENTUAL	1.700	R\$	R\$
MUDANÇA DE ENDEREÇO DE LINHA TELEFÔNICA PERMANENTE	5	R\$	R\$
TOTAL B-1: VALOR ANUAL CUSTOS EVENTUAIS ESTIMADOS (P):			R\$

- São admitidos itens com valor zero

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA, ANO NÃO ELEITORAL (K x 12) + P:
R\$ _____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B – ITEM 2 - CONTINUAÇÃO

ITEM 2:

PLANILHA B-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de junho a novembro deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal e demais serviços durante o período eleitoral. O valor unitário de cada serviço deverá ser o mesmo da planilha B-1.

PLANILHA B-2 – ITEM 2					
CONSUMO ESTIMADO EM PERÍODO ELEITORAL					
LIGAÇÕES LOCAIS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS NO PERÍODO ELEITORAL	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO COM IMPOSTOS	DESCONTO OFERTADO	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
	U	V=Ux6	C	D	W=Ux{Cx[1-(D/100)]}
TRÁFEGO FIXO-FIXO	5.665	33.990	R\$	%	R\$
TRÁFEGO FIXO-MÓVEL (VC-1)	5.346	32.076	R\$	%	R\$
SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL EM PERÍODO ELEITORAL (X):					R\$
CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS					
SERVIÇO			QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM IMPOSTOS	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
			G	H	I=GxH
ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL			25	R\$	R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBTOTAL CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS EM PERÍODO ELEITORAL (J):	
TOTAL B-2: VALOR MENSAL ESTIMADO EM PERÍODO ELEITORAL (Y = X + J):	

- São admitidos itens com valor zero

CUSTOS EVENTUAIS ADICIONAIS ESTIMADOS EM PERÍODO ELEITORAL – ITEM 2			
SERVIÇO	QUANTIDADE E ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM IMPOSTOS	PREÇO TOTAL COM IMPOSTOS
	Z	M	AA=ZxM
INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA EVENTUAL, ALÉM DAS PREVISTAS EM ANO NÃO ELEITORAL	100	R\$	R\$
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE LINHA EVENTUAL	4.500	R\$	R\$
TOTAL B-2: VALOR ANUAL CUSTOS EVENTUAIS ADICIONAIS ESTIMADOS EM PERÍODO ELEITORAL (BB):			R\$

- São admitidos itens com valor zero

CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL:

Para fins de estimativa do valor do contrato em ano eleitoral serão somados, referente à planilha B-1, o valor mensal estimado da planilha durante os meses de janeiro a maio e dezembro, o valor anual dos custos eventuais estimados, e, referente à planilha B-2, o valor mensal estimado da planilha durante os meses de junho a novembro e o valor dos custos eventuais adicionais estimados em período eleitoral, devendo ser calculado da seguinte forma:

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL [(K + Y) x 6] + P + BB: R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B – ITEM 3

**QUANTITATIVO ESTIMADO DE LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS
E TRÁFEGO ESTIMADO PARA CHAMADAS LOCAIS.**

ITEM 3:

PLANILHA B-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais e demais serviços. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA B-1 – ITEM 3					
CONSUMO ESTIMADO					
LIGAÇÕES LOCAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS POR ANO	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO COM IMPOSTOS	DESCONTO OFERTADO	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
	A	B=Ax12	C	D	E=Ax{Cx[1-(D/100)]}
TRÁFEGO FIXO-FIXO P	10.954	131.448	R\$	%	R\$
TRÁFEGO FIXO-MÓVEL (VC-1)	16.739	200.868	R\$	%	R\$
SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL (F):					R\$
CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS					



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SERVIÇO	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM IMPOSTOS	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
	G	H	I=GxH
ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL	185	R\$	R\$
SUBTOTAL CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS (J):			
TOTAL B-1: VALOR MENSAL ESTIMADO EM ANO NÃO ELEITORAL (K = F + J):			

- São admitidos itens com valor zero

CUSTOS EVENTUAIS ESTIMADOS- ITEM 3			
SERVIÇO	QUANTIDADE E ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM IMPOSTOS	PREÇO TOTAL COM IMPOSTOS
	L	M	N=LxM
INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA EVENTUAL	120	R\$	R\$
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE LINHA EVENTUAL	1.200	R\$	R\$
MUDANÇA DE ENDEREÇO DE LINHA TELEFÔNICA PERMANENTE	25	R\$	R\$
TOTAL B-1: VALOR ANUAL CUSTOS EVENTUAIS ESTIMADOS (P):			R\$

- São admitidos itens com valor zero

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA, ANO NÃO ELEITORAL (K x 12) + P:
R\$ _____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B – ITEM 3 - CONTINUAÇÃO

ITEM 3:

PLANILHA B-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de junho a novembro deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal e demais serviços durante o período eleitoral. O valor unitário de cada serviço deverá ser o mesmo da planilha B-1.

PLANILHA B-2 – ITEM 3					
CONSUMO ESTIMADO EM PERÍODO ELEITORAL					
LIGAÇÕES LOCAIS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS NO PERÍODO ELEITORAL	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO COM IMPOSTOS	DESCONTO OFERTADO	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
	U	V=Ux6	C	D	W=Ux{Cx[1-(D/100)]}
TRÁFEGO FIXO-FIXO	36.092	216.552	R\$	%	R\$
TRÁFEGO FIXO-MÓVEL (VC-1)	51.019	306.114	R\$	%	R\$
A COBRAR MÓVEL-FIXO (VC-1)	4.553	27.318	R\$	%	R\$
SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL EM PERÍODO ELEITORAL (X):					R\$
CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS					
SERVIÇO			QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM	PREÇO MENSAL COM



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	G	IMPOSTO S	IMPOSTO S
		H	I=GxH
ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL	185	R\$	R\$
SUBTOTAL CUSTOS FIXOS MENSIS ESTIMADOS EM PERÍODO ELEITORAL (J):			
TOTAL B-2: VALOR MENSAL ESTIMADO EM PERÍODO ELEITORAL (Y = X + J):			

- São admitidos itens com valor zero

CUSTOS EVENTUAIS ADICIONAIS ESTIMADOS EM PERÍODO ELEITORAL – ITEM 3			
SERVIÇO	QUANTIDADE E ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM IMPOSTOS	PREÇO TOTAL COM IMPOSTOS
	Z	M	AA=ZxM
INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA EVENTUAL, ALÉM DAS PREVISTAS EM ANO NÃO ELEITORAL	225	R\$	R\$
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE LINHA EVENTUAL	13.500	R\$	R\$
TOTAL B-2: VALOR ANUAL CUSTOS EVENTUAIS ADICIONAIS ESTIMADOS EM PERÍODO ELEITORAL (BB):			R\$

- São admitidos itens com valor zero

CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL:

Para fins de estimativa do valor do contrato em ano eleitoral serão somados, referente à planilha B-1, o valor mensal estimado da planilha durante os meses de janeiro a maio e dezembro, o valor anual dos custos eventuais estimados, e, referente à planilha B-2, o valor mensal estimado da planilha durante os meses de junho a novembro e o valor dos custos eventuais adicionais estimados em período eleitoral, devendo ser calculado da seguinte forma:

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL [(K + Y) x 6] + P + BB:

R\$ _____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO C – ITEM 4

**TRÁFEGO ESTIMADO PARA CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN –
CONTEMPLANDO TODAS AS UNIDADES DO TRE-BA NO ESTADO.**

ITEM 4:

**PLANILHA C-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO
ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações de longa distância nacional (LDN).**

PLANILHA C-1 – ITEM 4					
LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN	QUANTIDAD E ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS	QUANTIDAD E ESTIMADA DE MINUTOS POR ANO	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO COM IMPOSTO S	DESCONT O OFERTADO	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
	A	B=Ax12	C	D	$E=Ax\{Cx[1-(D/100)]\}$
FIXO-FIXO DEGRAU 1	5.338	64.059	R\$	%	R\$
FIXO-FIXO DEGRAU 2	4.685	56.219	R\$	%	R\$
FIXO-FIXO DEGRAU 3	10.114	121.369	R\$	%	R\$
FIXO-FIXO DEGRAU 4	16.049	192.582	R\$	%	R\$
FIXO-MÓVEL VC-2	5.385	64.621	R\$	%	R\$
FIXO-MÓVEL VC-3	1.462	17.548	R\$	%	R\$
TOTAL C-1 - VALOR MENSAL ESTIMADO EM ANO NÃO ELEITORAL (F):					R\$

- São admitidos itens com valor zero



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA, ANO NÃO ELEITORAL (F x 12): R\$ _____

PLANILHA C-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO

ELEITORAL: Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de junho a novembro deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal do TRE-BA durante o período eleitoral. O valor unitário de cada serviço deverá ser o mesmo da planilha C-1.

PLANILHA C-2 – ITEM 4 - PERÍODO ELEITORAL					
LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS NO PERÍODO ELEITORAL	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO COM IMPOSTOS	DESCONTO OFERTADO	PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS
	G	H=Gx6	C	D	$I=Gx\{Cx[1-(D/100)]\}$
FIXO-FIXO DEGRAU 1	23.776	142.655	R\$	%	R\$
FIXO-FIXO DEGRAU 2	14.253	85.518	R\$	%	R\$
FIXO-FIXO DEGRAU 3	27.350	164.101	R\$	%	R\$
FIXO-FIXO DEGRAU 4	42.983	257.900	R\$	%	R\$
FIXO-MÓVEL VC-2	15.589	93.536	R\$	%	R\$
FIXO-MÓVEL VC-3	3.664	21.981	R\$	%	R\$
TOTAL C-2 – VALOR MENSAL ESTIMADO NO PERÍODO ELEITORAL (J):					R\$

- São admitidos itens com valor zero

CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Para fins de estimativa do valor do contrato em ano eleitoral, adotaremos o valor mensal estimado da planilha A-1 durante os meses de janeiro a maio e dezembro, totalizando 6 (seis) meses, e o valor mensal estimado da planilha A-2 durante os meses de junho a novembro, período eleitoral, completando desta forma os 12 (doze) meses do ano:

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL (F + J) x 6: R\$ _____

ANEXO D – ITEM 5 – SERVIÇOS DE TARIFAÇÃO REVERSA (0800)

Assinaturas e instalação	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal mensal	Subtotal 12 meses
Instalação 0800	1			
Assinatura de 0800	12			
Facilidade de rede inteligente	12			
Total Assinatura, Instalação e Facilidades				
Tipos de Ligação	Minutos/mês (estimado) (R\$)	Valor/Minuto	Subtotal mensal	Subtotal (12 meses)
ORIGEM LOCAL – FIXO	12.758			
ORIGEM LOCAL – MÓVEL	29.768			
ORIGEM LDN FIXO (Longa Distância)	23.693			
ORIGEM LDN MÓVEL (Longa Distância)	55.283			
Totais Tráfego				
TOTAL 12 MESES (ASSINATURA E TRÁFEGO)				



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO E - CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO

Os eventuais custos de implantação terão seus valores especificados nas planilhas abaixo discriminadas e serão adicionados ao montante total estimado para os itens 1, 2 e 3 da contratação, respectivamente.

CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (*) – ITEM 1	PREÇO ÚNICO COM IMPOSTOS
TAXA INSTALAÇÃO DOS TRONCOS E1 E FAIXAS DDR, JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO	R\$
OUTROS (DETALHAR), JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO	R\$
TOTAL A-1: CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (I):	R\$
(*) O CUSTO INICIAL RELATIVO À IMPLANTAÇÃO SERÁ COBRADO UMA ÚNICA VEZ, NO INÍCIO DO AJUSTE, NÃO SERÁ DEVIDO CASO A LICITANTE SEJA A ATUAL PRESTADORA DO SERVIÇO AO TRE-BA, NÃO SENDO DEVIDO TAMBÉM QUANDO DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	

- São admitidos itens com valor zero

CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO ESTIMADOS (*) – ITEM 2			
SERVIÇO	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM IMPOSTOS	PREÇO ÚNICO COM IMPOSTOS
	Q	R	S=QxR
INSTALAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PERMANENTES	25	R\$	
TOTAL B-1: CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (T):			
(*) O VALOR RELATIVO À INSTALAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PERMANENTES SERÁ COBRADO UMA ÚNICA VEZ, QUANDO DA INSTALAÇÃO DE CADA LINHA NOVA E NÃO SERÁ DEVIDO CASO A LICITANTE SEJA A ATUAL PRESTADORA DO SERVIÇO AO TRE-BA EXCLUSIVAMENTE NO CASO DE LINHAS JÁ INSTALADAS.			

- São admitidos itens com valor zero



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO ESTIMADOS (*) – ITEM 3			
SERVIÇO	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO COM IMPOSTOS	PREÇO ÚNICO COM IMPOSTOS
	Q	R	S=QxR
INSTALAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PERMANENTESMEDIÇÃO	185	R\$	
TOTAL B-1: CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (Z):			
(*) O VALOR RELATIVO À INSTALAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PERMANENTES SERÁ COBRADO UMA ÚNICA VEZ, QUANDO DA INSTALAÇÃO DE CADA LINHA NOVA E NÃO SERÁ DEVIDO CASO A LICITANTE SEJA A ATUAL PRESTADORA DO SERVIÇO AO TRE-BA EXCLUSIVAMENTE NO CASO DE LINHAS JÁ INSTALADAS.			

- São admitidos itens com valor zero



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2020

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1) para o Edifício-Sede e anexos, através de entroncamentos digitais E1, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local	unidade	1	R\$ 334.573,44	R\$ 334.573,44
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas no Edifício-Sede, anexos e Centro de Apoio Técnico (Capital), Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA nos municípios de Salvador, Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas e Simões Filho, nos termos do Anexo B	unidade	1	R\$ 208.138,79	R\$ 208.138,79



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas nos Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais do interior, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA no estado da Bahia, nos municípios não contemplados no Item 2, nos termos do Anexo B	unidade	1	R\$ 1.119.954,58	R\$ 1.119.954,58
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), contemplando o tráfego de todas as linhas fixas do TRE-BA, analógicas ou de entroncamento E1, permanentes ou eventuais, nos termos do anexo C	unidade	1	R\$ 1.170.097,32	R\$ 1.170.097,32
5	Implementação do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal	unidade	1	R\$ 725.457,00	R\$ 725.457,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.558.221,13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA A-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida inclusive com os valores referentes a assinaturas e despesas de instalação, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA A-1 – ITEM 1					
Consumo estimado					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos por ano	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	A	B=Ax12	C	D	$E=Ax\{Cx[1-(D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	33.410	400.920	0,09		3.006,90
tráfego fixo-móvel (VC-1)	4.952	59.424	0,83		4.110,16
Subtotal consumo estimado mensal (F):					7.117,06
Custos fixos estimados					Preço mensal com impostos
Assinatura básica - troncos E1 e faixas DDR, já considerando desconto ofertado					3.682,82
Outros (detalhar), já considerando desconto ofertado					-
Subtotal custos fixos mensais estimados(G):					3.682,82
TOTAL A-1: Valor mensal estimado em ano não eleitoral (H = F + G):					10.799,88

• São admitidos itens com valor zero

Instalação de Troncos E1 adicionais (troncos digitais)

Serviços Eventuais (J)	Estimativa	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
Instalação Feixe E1	5	1.507,56	7.537,80
Assinatura Feixe E1	5	1.334,43	6.672,15
Subtotal (J)			14.209,95

**Valor anual estimado da proposta em ano não eleitoral
(H X 12) + J: 145.316,07**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA A-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida inclusive com os valores referentes a assinaturas e despesas de instalação, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA A-2 – ITEM 1 - PERÍODO ELEITORAL					
Consumo estimado					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos no período eleitoral	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	J	$K=J \times 6$	C	D	$L=J \times \{C \times [1 - (D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	60.578	363.468	0,09		5.452,02
tráfego fixo-móvel (VC-1)	10.613	63.678	0,83		8.808,79
Subtotal consumo estimado mensal (M):					14.260,81
Custos fixos estimados					Preço mensal com impostos
Assinatura básica - troncos E1 e faixas DDR, já considerando desconto ofertado					3.862,62
Outros (detalhar), já considerando desconto ofertado					-
Subtotal custos fixos mensais estimados(G):					3.862,62
TOTAL A-2: Valor mensal estimado em período eleitoral (N = M + G):					18.123,43

- São admitidos itens com valor zero

Valor anual estimado da proposta em ano eleitoral
 $[(H \times N) \times 6] + J:$ 187.749,81



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA B-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais e demais serviços. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA B-1 – ITEM 2					
Consumo estimado					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos por ano	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	A	B=Ax12	C	D	$E=A \times \{C \times [1 - (D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	1.614	19.368	0,09		145,26
tráfego fixo-móvel (VC-1)	2.797	33.564	0,83		2.321,51
Subtotal consumo estimado mensal (F):					2.466,77
Custos fixos mensais estimados					
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos		
	G	H	I=GxH		
assinatura não residencial	25	93,13	2.328,25		
Subtotal custos fixos mensais estimados(J):					2.328,25
TOTAL B-1: Valor mensal estimado em ano não eleitoral (K = F + J):					4.795,02

- São admitidos itens com valor zero

Custos eventuais estimados - item 2			
Serviço	quantidade anual estimada	preço unitário com impostos	Preço total com impostos
	L	M	N=LxM
instalação de linha telefônica eventual	170	53,65	9.120,50
diária de locação de linha eventual	1.700	6,67	11.339,00
mudança de endereço de linha telefônica permanente	5	53,65	268,25
TOTAL B-1: Valor anual custos eventuais estimados (P):			20.727,75

- São admitidos itens com valor zero

Valor anual estimado da proposta, ano não eleitoral
(Kx12)+P 78.267,99



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA B-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de junho a novembro deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal e demais serviços durante o período eleitoral. O valor unitário de cada serviço deverá ser o mesmo da planilha B-1.

PLANILHA B-2 – ITEM 2					
Consumo estimado em período eleitoral					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos no período eleitoral	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	U	V=Ux6	C	D	$W=Ux\{Cx[1-(D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	5.665	33.990	0,09		509,85
tráfego fixo-móvel (VC-1)	5.346	32.076	0,83		4.437,18
Subtotal consumo estimado mensal em período eleitoral (X):					4.947,03
Custos fixos mensais estimados					
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos		
	G	H	I=GxH		
assinatura não residencial	25	93,13	2.328,25		
Subtotal custos fixos mensais estimados em período eleitoral (J):				2.328,25	
TOTAL B-2: Valor mensal estimado em período eleitoral (Y = X + J):					7.275,28

- São admitidos itens com valor zero

Custos eventuais estimados em período eleitoral - item 2			
Serviço	quantidade anual estimada	preço unitário com impostos	Preço total com impostos
	Z	M	AA=ZxM
instalação de linha telefônica eventual, além das previstas em ano não eleitoral	100	53,65	5.365,00
diária de locação de linha eventual	4.500	6,67	30.015,00
TOTAL B-2: Valor anual custos eventuais adicionais estimados em período eleitoral (BB):			35.380,00

- São admitidos itens com valor zero

Valor anual estimado da proposta em ano eleitoral
 $[(K+Y)x6]+P+BB$ 128.529,55



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA B-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais e demais serviços. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA B-1 – ITEM 3					
Consumo estimado					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos por ano	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	A	B=Ax12	C	D	$E=Ax\{Cx[1-(D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	10.954	131.448	0,09		985,86
tráfego fixo-móvel (VC-1)	16.739	200.868	0,83		13.893,37
Subtotal consumo estimado mensal (F):					14.879,23
Custos fixos mensais estimados					
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos		
	G	H	I=GxH		
assinatura não residencial	185	93,13	17.229,05		
Subtotal custos fixos mensais estimados(J):					17.229,05
TOTAL B-1: Valor mensal estimado em ano não eleitoral (K = F + J):					32.108,28

- São admitidos itens com valor zero

Custos eventuais estimados - item 3			
Serviço	quantidade anual estimada	preço unitário com impostos	Preço total com impostos
	L	M	N=LxM
instalação de linha telefônica eventual	120	53,65	6.438,00
diária de locação de linha eventual	1.200	6,67	8.004,00
mudança de endereço de linha telefônica permanente	25	53,65	1.341,25
TOTAL B-1: Valor anual custos eventuais estimados (P):			15.783,25

- São admitidos itens com valor zero

**Valor anual estimado da proposta, ano não eleitoral
(Kx12)+P 401.082,61**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA B-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de junho a novembro deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal e demais serviços durante o período eleitoral. O valor unitário de cada serviço deverá ser o mesmo da planilha B-1.

PLANILHA B-2 – ITEM 3					
Consumo estimado em período eleitoral					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos no período eleitoral	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	U	V=Ux6	C	D	$W=Ux\{Cx[1-(D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	36.092	216.552	0,09		3.248,28
tráfego fixo-móvel (VC-1)	51.019	306.114	0,83		42.345,77
a cobrar móvel-fixo (VC-1)	4.553	27.318	0,83		3.778,99
Subtotal consumo estimado mensal em período eleitoral (X):					49.373,04
Custos fixos mensais estimados					
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos		
	G	H	I=GxH		
assinatura não residencial	185	93,13	17.229,05		
Subtotal custos fixos mensais estimados em período eleitoral (J):					17.229,05
TOTAL B-2: Valor mensal estimado em período eleitoral (Y = X + J):					66.602,09

- São admitidos itens com valor zero



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Custos eventuais estimados em período eleitoral - item 3			
Serviço	quantidade anual estimada	preço unitário com impostos	Preço total com impostos
	Z	M	AA=ZxM
instalação de linha telefônica eventual, além das previstas em ano não eleitoral	225	53,65	12.071,25
diária de locação de linha eventual	13.500	6,58	88.830,00
TOTAL B-2: Valor anual custos eventuais adicionais estimados em período eleitoral (BB):			100.901,25

- São admitidos itens com valor zero

Valor anual estimado da proposta em ano eleitoral

[(K+Y)x6]+P+BB 708.946,72



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA C-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações de longa distância nacional (LDN).

PLANILHA C-1 – ITEM 4					
Ligações longa distância nacional - LDN	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos por ano	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	A	B=Ax12	C	D	$E=Ax\{Cx[1-(D/100)]\}$
fixo-fixo degrau 1	5.338	64.056	0,60		3.202,80
fixo-fixo degrau 2	4.685	56.220	0,60		2.811,00
fixo-fixo degrau 3	10.114	121.368	0,60		6.068,40
fixo-fixo degrau 4	16.049	192.588	0,60		9.629,40
fixo-móvel (VC-2)	5.385	64.620	1,63		8.777,55
fixo-móvel (VC-3)	1.462	17.544	1,63		2.383,06
TOTAL C-1: Valor mensal estimado em ano não eleitoral (F):					32.872,21

- São admitidos itens com valor zero

Valor anual estimado da proposta, ano não eleitoral

$F \times 12$ 394.466,52

PLANILHA C-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de junho a novembro deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal do TRE-BA durante o período eleitoral. O valor unitário de cada serviço deverá ser o mesmo da planilha C-1.

PLANILHA C-2 – ITEM 4 - PERÍODO ELEITORAL					
Ligações longa distância nacional - LDN	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos no período eleitoral	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	G	H=Gx6	C	D	$I=Gx\{Cx[1-(D/100)]\}$
fixo-fixo degrau 1	23.776	142.656	0,60		14.265,60
fixo-fixo degrau 2	14.253	85.518	0,60		8.551,80



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

fixo-fixo degrau 3	27.350	164.100	0,60		16.410,00
fixo-fixo degrau 4	42.983	257.898	0,60		25.789,80
fixo-móvel (VC-2)	15.589	93.534	1,63		25.410,07
fixo-móvel (VC-3)	3.664	21.984	1,63		5.972,32
TOTAL C-2: Valor mensal estimado em período eleitoral (J):					96.399,59

- São admitidos itens com valor zero

Valor anual estimado da proposta em ano eleitoral
(F+J)x6 775.630,80

ANEXO D – ITEM 5 – SERVIÇOS DE TARIFAÇÃO REVERSA (0800)

Assinaturas e instalação	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal mensal	Subtotal 12 meses
Instalação 0800	1			
Assinatura de 0800	12	93,98	1.127,76	13.533,12
Facilidade de rede inteligente	12	93,98	1.127,76	13.533,12
Total Assinatura, Instalação e Facilidades			2.255,52	27.066,24
Tipos de Ligação	Minutos/mês (estimado)	Valor/Minuto	Subtotal mensal	Subtotal (12 meses)
ORIGEM LOCAL – FIXO	12.758	0,08	1.020,64	12.247,68
ORIGEM LOCAL – MÓVEL	29.768	0,65	19.349,20	232.190,40
ORIGEM LDN FIXO (Longa Distância)	23.693	0,08	1.895,44	22.745,28
ORIGEM LDN MÓVEL (Longa Distância)	55.283	0,65	35.933,95	431.207,40
Totais Tráfego			58.199,23	698.390,76
TOTAL 12 MESES (ASSINATURA E TRÁFEGO)				725.457,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO E - CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO

Custos iniciais de implantação (*) – ITEM 1	Preço único com impostos
Taxa instalação dos troncos E1 e faixas DDE, já considerando desconto ofertado	1.507,56
Outros (detalhar), já considerando desconto ofertado	
TOTAL A-1: Custos iniciais de implantação (I):	1.507,56

(*) O custo inicial relativa à implantação será cobrado uma única vez, no início do ajuste, não será devido caso a licitante seja a atual prestadora do serviço ao TRE-BA, não sendo devido também quando da eventual prorrogação da vigência contratual

- São admitidos itens com valor zero

Custos iniciais de implantação (*) – ITEM 2			
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos
	Q	R	S=QxR
Instalação de linhas telefônicas permanentes	25	53,65	1.341,25
TOTAL B-1: Custos iniciais de implantação (T):		1.341,25	

(*) O custo inicial relativo à instalação de linhas telefônicas permanentes será cobrado uma única vez, quando da instalação de cada linha nova e não será devido caso a licitante seja a atual prestadora do serviço ao TRE-BA, exclusivamente no caso de linhas já instaladas.

- São admitidos itens com valor zero

Custos iniciais de implantação (*) – ITEM 3			
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos
	Q	R	S=QxR
Instalação de linhas telefônicas permanentes	185	53,65	9.925,25
TOTAL B-1: Custos iniciais de implantação (Z):		9.925,25	

(*) O custo inicial relativo à instalação de linhas telefônicas permanentes será cobrado uma única vez, quando da instalação de cada linha nova e não será devido caso a licitante seja a atual prestadora do serviço ao TRE-BA, exclusivamente no caso de linhas já instaladas.

- São admitidos itens com valor zero



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

QUADRO-RESUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1) para o Edifício-Sede e anexos, através de entroncamentos digitais E1, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local	
	Custos iniciais de implantação (Anexo E)	1.507,56
	Ano não eleitoral	145.316,07
	Ano eleitoral	187.749,81
	Valor total do item 1	334.573,44
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas no Edifício-Sede, anexos e Centro de Apoio Técnico (Capital), Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA nos municípios de Salvador, Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas e Simões Filho, nos termos do Anexo B	
	Custos iniciais de implantação (Anexo E)	1.341,25
	Total ano não eleitoral	78.267,99
	Total ano eleitoral	128.529,55
	Valor total do item 2	208.138,79
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas nos Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais do interior, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA no estado da Bahia, nos municípios não contemplados no Item 2, nos termos do Anexo B	
	Custos iniciais de implantação (Anexo E)	9.925,25
	Ano não eleitoral	401.082,61
	Ano eleitoral	708.946,72
	Valor total do item 3	1.119.954,58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), contemplando o tráfego de todas as linhas fixas do TRE-BA, analógicas ou de entroncamento E1, permanentes ou eventuais, nos termos do anexo C	
	Ano não eleitoral	394.466,52
	Ano eleitoral	775.630,80
	Valor total do item 4	1.170.097,32
5	Implementação do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal	
	Valor total do item 5	725.457,00
	Total da proposta:	3.558.221,13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2020

ANEXO III

PROPOSTA-PADRÃO

PROPOSTA-PADRÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), BEM COMO PARA PRESTAÇÃO IMEDIATA, EVENTUAL OU TEMPORÁRIA DO SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF N.º:

ENDEREÇO:

TEL.: **MUNICÍPIO:**

E-MAIL:

QUADRO-RESUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1) para o Edifício-Sede e anexos, através de entroncamentos digitais E1, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local	
	Custos iniciais de implantação (Anexo E)	R\$
	Ano não eleitoral	R\$
	Ano eleitoral	R\$
	Valor total do item 1	R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas no Edifício-Sede, anexos e Centro de Apoio Técnico (Capital), Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA nos municípios de Salvador, Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas e Simões Filho, nos termos do Anexo B	
	Custos iniciais de implantação (Anexo E)	R\$
	Total ano não eleitoral	R\$
	Total ano eleitoral	R\$
	Valor total do item 2	R\$
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas nos Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais do interior, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA no estado da Bahia, nos municípios não contemplados no Item 2, nos termos do Anexo B	
	Custos iniciais de implantação (Anexo E)	R\$
	Ano não eleitoral	R\$
	Ano eleitoral	R\$
	Valor total do item 3	R\$
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), contemplando o tráfego de todas as linhas fixas do TRE-BA, analógicas ou de entroncamento E1, permanentes ou eventuais, nos termos do anexo C	
	Ano não eleitoral	R\$
	Ano eleitoral	R\$
	Valor total do item 4	R\$
5	Implementação do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal	
	Valor total do item 5	R\$
Total da proposta: R\$		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA A-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida inclusive com os valores referentes a assinaturas e despesas de instalação, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA A-1 – ITEM 1					
Consumo estimado					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos por ano	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	A	B=Ax12	C	D	$E=Ax\{Cx[1-(D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	33.410	400.920			
tráfego fixo-móvel (VC-1)	4.952	59.424			
Subtotal consumo estimado mensal (F):					
Custos fixos estimados					Preço mensal com impostos
Assinatura básica - troncos E1 e faixas DDR, já considerando desconto ofertado					
Outros (detalhar), já considerando desconto ofertado					
Subtotal custos fixos mensais estimados(G):					
TOTAL A-1: Valor mensal estimado em ano não eleitoral (H = F + G):					

- São admitidos itens com valor zero

Instalação de Troncos E1 adicionais (troncos digitais)

Serviços Eventuais (J)	Estimativa	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
Instalação Feixe E1	5	1.507,56	
Assinatura Feixe E1	5	1.334,43	
Subtotal (J)			

**Valor anual estimado da proposta em ano não eleitoral
(H X 12) + J:**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA A-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida inclusive com os valores referentes a assinaturas e despesas de instalação, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA A-2 – ITEM 1 - PERÍODO ELEITORAL					
Consumo estimado					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos no período eleitoral	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	J	$K=J \times 6$	C	D	$L=J \times \{C \times [1 - (D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	60.578	363.468			
tráfego fixo-móvel (VC-1)	10.613	63.678			
Subtotal consumo estimado mensal (M):					
Custos fixos estimados					Preço mensal com impostos
Assinatura básica - troncos E1 e faixas DDR, já considerando desconto ofertado					
Outros (detalhar), já considerando desconto ofertado					
Subtotal custos fixos mensais estimados(G):					
TOTAL A-2: Valor mensal estimado em período eleitoral (N = M + G):					

- São admitidos itens com valor zero

Valor anual estimado da proposta em ano eleitoral
 $[(H \times N) \times 6] + J:$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA B-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais e demais serviços. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA B-1 – ITEM 2					
Consumo estimado					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos por ano	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	A	B=Ax12	C	D	$E=Ax\{Cx[1-(D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	1.614	19.368			
tráfego fixo-móvel (VC-1)	2.797	33.564			
Subtotal consumo estimado mensal (F):					2.466,77
Custos fixos mensais estimados					
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos		
	G	H	I=GxH		
assinatura não residencial	25				
Subtotal custos fixos mensais estimados(J):					
TOTAL B-1: Valor mensal estimado em ano não eleitoral (K = F + J):					

- São admitidos itens com valor zero

Custos eventuais estimados - item 2			
Serviço	quantidade anual estimada	preço unitário com impostos	Preço total com impostos
	L	M	N=LxM
instalação de linha telefônica eventual	170		
diária de locação de linha eventual	1.700		
mudança de endereço de linha telefônica permanente	5		
TOTAL B-1: Valor anual custos eventuais estimados (P):			

- São admitidos itens com valor zero

**Valor anual estimado da proposta, ano não eleitoral
(Kx12)+P**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA B-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de junho a novembro deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal e demais serviços durante o período eleitoral. O valor unitário de cada serviço deverá ser o mesmo da planilha B-1.

PLANILHA B-2 – ITEM 2					
Consumo estimado em período eleitoral					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos no período eleitoral	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	U	$V=U \times 6$	C	D	$W=U \times \{C \times [1 - (D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	5.665	33.990			
tráfego fixo-móvel (VC-1)	5.346	32.076			
Subtotal consumo estimado mensal em período eleitoral (X):					
Custos fixos mensais estimados					
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos		
	G	H	I=GxH		
assinatura não residencial	25				
Subtotal custos fixos mensais estimados em período eleitoral (J):					
TOTAL B-2: Valor mensal estimado em período eleitoral (Y = X + J):					

- São admitidos itens com valor zero

Custos eventuais estimados em período eleitoral - item 2			
Serviço	quantidade anual estimada	preço unitário com impostos	Preço total com impostos
	Z	M	AA=ZxM
instalação de linha telefônica eventual, além das previstas em ano não eleitoral	100		
diária de locação de linha eventual	4.500		
TOTAL B-2: Valor anual custos eventuais adicionais estimados em período eleitoral (BB):			

- São admitidos itens com valor zero

Valor anual estimado da proposta em ano eleitoral
 $[(K+Y) \times 6] + P + BB$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA B-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações locais e demais serviços. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida, além de outras informações que julgar pertinentes.

PLANILHA B-1 – ITEM 3					
Consumo estimado					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos por ano	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	A	B=Ax12	C	D	$E=Ax\{Cx[1-(D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	10.954	131.448	0,09		
tráfego fixo-móvel (VC-1)	16.739	200.868	0,83		
Subtotal consumo estimado mensal (F):					
Custos fixos mensais estimados					
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos		
	G	H	I=GxH		
assinatura não residencial	185				
Subtotal custos fixos mensais estimados(J):					
TOTAL B-1: Valor mensal estimado em ano não eleitoral (K = F + J):					

- São admitidos itens com valor zero

Custos eventuais estimados - item 3			
Serviço	quantidade anual estimada	preço unitário com impostos	Preço total com impostos
	L	M	N=LxM
instalação de linha telefônica eventual	120		
diária de locação de linha eventual	1.200		
mudança de endereço de linha telefônica permanente	25		
TOTAL B-1: Valor anual custos eventuais estimados (P):			

- São admitidos itens com valor zero

**Valor anual estimado da proposta, ano não eleitoral
(Kx12)+P**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA B-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de junho a novembro deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal e demais serviços durante o período eleitoral. O valor unitário de cada serviço deverá ser o mesmo da planilha B-1.

PLANILHA B-2 – ITEM 3					
Consumo estimado em período eleitoral					
Ligações locais	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos no período eleitoral	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	U	$V=U \times 6$	C	D	$W=U \times \{C \times [1 - (D/100)]\}$
tráfego fixo-fixo	36.092	216.552			
tráfego fixo-móvel (VC-1)	51.019	306.114			
a cobrar móvel-fixo (VC-1)	4.553	27.318			
Subtotal consumo estimado mensal em período eleitoral (X):					
Custos fixos mensais estimados					
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos		
	G	H	I=GxH		
assinatura não residencial	185				
Subtotal custos fixos mensais estimados em período eleitoral (J):					
TOTAL B-2: Valor mensal estimado em período eleitoral (Y = X + J):					

- São admitidos itens com valor zero



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Custos eventuais estimados em período eleitoral - item 3			
Serviço	quantidade anual estimada	preço unitário com impostos	Preço total com impostos
	Z	M	AA=ZxM
instalação de linha telefônica eventual, além das previstas em ano não eleitoral	225		
diária de locação de linha eventual	13.500		
TOTAL B-2: Valor anual custos eventuais adicionais estimados em período eleitoral (BB):			

- São admitidos itens com valor zero

Valor anual estimado da proposta em ano eleitoral
 $[(K+Y)x6]+P+BB$

PLANILHA C-1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL: Estimativa de tráfego para ligações de longa distância nacional (LDN).

PLANILHA C-1 – ITEM 4					
Ligações longa distância nacional - LDN	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos por ano	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	A	B=Ax12	C	D	$E=Ax\{Cx[1-(D/100)]\}$
fixo-fixo degrau 1	5.338	64.056			
fixo-fixo degrau 2	4.685	56.220			
fixo-fixo degrau 3	10.114	121.368			
fixo-fixo degrau 4	16.049	192.588			
fixo-móvel (VC-2)	5.385	64.620			
fixo-móvel (VC-3)	1.462	17.544			
TOTAL C-1: Valor mensal estimado em ano não eleitoral (F):					

- São admitidos itens com valor zero

Valor anual estimado da proposta, ano não eleitoral
 $Fx12$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA C-2: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM PERÍODO ELEITORAL: Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de junho a novembro deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal do TRE-BA durante o período eleitoral. O valor unitário de cada serviço deverá ser o mesmo da planilha C-1.

PLANILHA C-2 – ITEM 4 - PERÍODO ELEITORAL					
Ligações longa distância nacional - LDN	quantidade estimada de minutos por mês	quantidade estimada de minutos no período eleitoral	preço unitário por minuto com impostos	desconto ofertado (%)	Preço mensal com impostos
	G	H=Gx6	C	D	$I=Gx\{Cx[1-(D/100)]\}$
fixo-fixo degrau 1	23.776	142.656			
fixo-fixo degrau 2	14.253	85.518			
fixo-fixo degrau 3	27.350	164.100			
fixo-fixo degrau 4	42.983	257.898			
fixo-móvel (VC-2)	15.589	93.534			
fixo-móvel (VC-3)	3.664	21.984			
TOTAL C-2: Valor mensal estimado em período eleitoral (J):					

- São admitidos itens com valor zero

**Valor anual estimado da proposta em ano eleitoral
(F+J)x6**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO D – ITEM 5 – SERVIÇOS DE TARIFAÇÃO REVERSA (0800)

Assinaturas e instalação	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal mensal	Subtotal 12 meses
Instalação 0800	1			
Assinatura de 0800	12			
Facilidade de rede inteligente	12			
Total Assinatura, Instalação e Facilidades				
Tipos de Ligação	Minutos/mês (estimado)	Valor/Minuto	Subtotal mensal	Subtotal (12 meses)
ORIGEM LOCAL – FIXO	12.758			
ORIGEM LOCAL – MÓVEL	29.768			
ORIGEM LDN FIXO (Longa Distância)	23.693			
ORIGEM LDN MÓVEL (Longa Distância)	55.283			
Totais Tráfego				
TOTAL 12 MESES (ASSINATURA E TRÁFEGO)				

ANEXO E - CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO

Custos iniciais de implantação (*) – ITEM 1	Preço único com impostos
Taxa instalação dos troncos E1 e faixas DDE, já considerando desconto ofertado	
Outros (detalhar), já considerando desconto ofertado	
TOTAL A-1: Custos iniciais de implantação (I):	
(*) O custo inicial relativa à implantação será cobrado uma única vez, no início do ajuste, não será devido caso a licitante seja a atual prestadora do serviço ao TRE-BA, não sendo devido também quando da eventual prorrogação da vigência contratual	

- São admitidos itens com valor zero



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Custos iniciais de implantação (*) – ITEM 2			
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos
	Q	R	S=QxR
Instalação de linhas telefônicas permanentes	25		
TOTAL B-1: Custos iniciais de implantação (T):			
(*) O custo inicial relativo à instalação de linhas telefônicas permanentes será cobrado uma única vez, quando da instalação de cada linha nova e não será devido caso a licitante seja a atual prestadora do serviço ao TRE-BA, exclusivamente no caso de linhas já instaladas.			

- São admitidos itens com valor zero

Custos iniciais de implantação (*) – ITEM 3			
Serviço	quantidade estimada	preço unitário com impostos	Preço mensal com impostos
	Q	R	S=QxR
Instalação de linhas telefônicas permanentes	185		
TOTAL B-1: Custos iniciais de implantação (Z):			
(*) O custo inicial relativo à instalação de linhas telefônicas permanentes será cobrado uma única vez, quando da instalação de cada linha nova e não será devido caso a licitante seja a atual prestadora do serviço ao TRE-BA, exclusivamente no caso de linhas já instaladas.			

- São admitidos itens com valor zero

Salvador, de..... de 20XX.

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2020

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), BEM COMO PARA PRESTAÇÃO IMEDIATA, EVENTUAL OU TEMPORÁRIA DO SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800) PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

.....

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), BEM COMO PARA PRESTAÇÃO IMEDIATA, EVENTUAL OU TEMPORÁRIA DO SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800) PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 49/2020**, consoante Processo (SEI) n.º 0049489-54.2019.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as condições estabelecidas no Edital de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Pregão n.º 49/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

Item	Descrição	Valor Total
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1) para o Edifício-Sede e anexos, através de entroncamentos digitais E1, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local	R\$
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas no Edifício-Sede, anexos e Centro de Apoio Técnico (Capital), Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA nos municípios de Salvador, Alagoinhas, Camaçari, Feira de Santana, Lauro de Freitas e Simões Filho, nos termos do Anexo B do Termo Referência, Anexo a este Contrato	R\$
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1), com o fornecimento e instalação de LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, com capacidade para transmissão e recepção de fax bem como conexão de modem, permanentes e eventuais, para acesso à rede pública de telefonia, a serem instaladas nos Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais do interior, bem como em quaisquer endereços onde funcionem unidades do TRE-BA no estado da Bahia, nos municípios não contemplados no Item 2, nos termos do Anexo B do Termo Referência, anexo a este Contrato	R\$
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), contemplando o tráfego de todas as linhas fixas do TRE-BA, analógicas ou de entroncamento E1, permanentes ou eventuais, nos termos do anexo C do Termo Referência, anexo a este Contrato	R\$
5	Implementação do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal	R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços não serão reajustados durante o período inicial de doze meses, na forma do §1º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995, podendo ser alterados após esse período, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
4. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior à estipulada na alínea anterior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o §5º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, esta será estendida à CONTRATANTE
5. Na hipótese de alteração da tarifa mensal, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo contrato, instrumento de re- ratificação ou aditivo
6. Caso a licitante venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE.
7. No caso das assinaturas e tarifas do tronco E1, o reajuste será pelo índice IST da ANATEL, após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx– “xxxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo nas hipótese permitidas no Termo de Referência;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
7. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento em caso de falha nos componentes ou equipamentos de sua responsabilidade.
8. As ocorrências serão registradas pela Fiscalização, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela constante **no Tópico 10 do Termo de Referência (Anexo a este contrato)**.
9. Mensalmente, quando do recebimento dos serviços, a Fiscalização do Contrato fará a apuração do somatório da pontuação acumulada no mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os descontos incidentes sobre o valor total faturado no mês e o pagamento será efetuado conforme faixas previstas no **Tópico 10 do Termo de Referência (Anexo a este contrato)**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 49/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 201X.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA